

## EDITAL N.º94/2021

Carlos Alberto Chaves Monteiro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda:
Torna público que:
O Município da Guarda tem, desde o primeiro momento, promovido e aplicado Medidas Extraordinárias para mitigação dos impactos sociais e económicos decorrentes da pandemia COVID-19, de apoio às famílias, às instituições, ao comércio local e às empresas, que pretendem promover a proteção dos postos de trabalho e combater o impacto negativo da pandemia na vida das famílias e instituições do concelho da Guarda
Este conjunto de medidas que visam assegurar uma resposta adequada à situação de emergência que se vive localmente, foram criadas no pressuposto de serem revistas ou renovadas sempre que a situação o exigir
Assim, e uma vez que a situação conjuntural o ainda justifica, determino, ao abrigo do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, designadamente do n.º 1 alínea b) do referido artigo do Anexo I da mencionada Lei, a renovação e revisão das seguintes
MEDIDAS DE EMERGÊNCIA:

- 1. Redução de 30% sobre tarifas de água, saneamento e RSU, no mês de junho:
  - A todas as famílias que tenham sofrido diminuição de rendimentos do agregado ou quebra de rendimentos, subsequentes, devidamente comprovada.
  - A todas as microempresas e comerciantes em nome individual com a atividade suspensa durante a situação de calamidade.
- 2. Comparticipação na realização de testes PCR para a Covid-19;
- 3. Isenção de rendas habitacionais em fogos municipais:
  - Os arrendatários poderão solicitar a isenção do valor da renda, por situação de perda de rendimentos, motivada por desemprego superveniente, devidamente comprovado.
- 4. Isenção dos valores, na área da educação a todas famílias que sofreram perda de rendimentos motivada por desemprego de um ou dois membros do agregado familiar, devidamente comprovada, relativos a ATL's e Componente de Apoio à Família (refeições, prolongamento de horário e atividades nas interrupções letivas);
- 5. Isenção do pagamento das taxas relativas a publicidade a todos os estabelecimentos comerciais que se encontrem obrigatoriamente encerrados, com exceção de bancos, instituições de crédito e seguradoras;



- 6. Redução do valor, em cinquenta por cento (50%), das rendas, concessões, taxas ou outros rendimentos devidos ao Município, por espaços comerciais/serviços, que se encontrem abertos, instalados em espaços municipais ou no domínio publico municipal (no caso de Pessoas Coletivas, esta medida tem como limite de abrangência o critério de micro empresas) e aplica-se àqueles que comprovarem uma quebra de receita de 50% relativamente ao ano de 2019;
- 7. Isenção do valor das taxas relativas à venda itinerante/carácter não sedentário de produtos alimentares, como forma de apoio aos comerciantes e incentivo à prestação deste serviço que beneficia as pessoas que residem em zonas mais isoladas e não servidas por transportes ou estabelecimentos comerciais de produtos alimentares, contribuindo ainda para que as pessoas fiquem em casa e não se desloquem a zonas de maior concentração comercial;
- 8. A disponibilização, em articulação com a ULS da Guarda, de alojamento em unidades criadas para o efeito na cidade da Guarda para os profissionais de saúde, elementos da Proteção Civil, Bombeiros Voluntários e a funcionários dos lares residenciais que venham a necessitar;
- 9. Disponibilização de um centro de acolhimento para doentes vítimas da Covid 19, que estejam em recuperação;
- 10. Acesso a Plataforma de Apoio Social Extraordinário para todos os munícipes do concelho da Guarda, em situação de carência ou vulnerabilidade socioeconómica, que, comprovadamente, necessitem de alimentos ou outros bens essenciais, por quebra de rendimento como consequência da situação pandémica;
- 11. Continuação, no âmbito do Espaço Empresa e Apoio ao Investidor, de apoio às empresas, designadamente, micro, pequenas e médias empresas, tendo em vista assegurar a informação e aconselhamento sobre todos os apoios existentes, não só no decurso da pandemia, como também no período subsequente, tendo em vista promover a recuperação económica e o relançamento do tecido empresarial;
- 12. Dinamização do lançamento de empreitadas programadas no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, com redução do prazo médio de pagamentos a fornecedores e empreiteiros;
- 13. Reagendamento, dos espetáculos e atividades culturais cancelados no âmbito da pandemia;
- 14. Manutenção do Regime Excecional de Ocupação da Via Publica com Esplanadas, como medida de Apoio a Empresas e Comerciantes e de Dinamização no Comércio Local;





- 15. A vigência de um Regime Excecional Isenção de Taxas de Ocupação da Via Pública com Equipamentos de Apoio necessários ao desenvolvimento da atividade principal e com esta conexos, como medida de Apoio aos Comerciantes e de Dinamização no Comércio Local; (Ver Edital n.º 49/2021);
- 16. Continuar a apoiar, quando necessário, com equipamentos de autoproteção e materiais necessários para o controlo da situação epidemiológica: fatos, aventais e toucas, batas e proteções para pés, caixas de luvas, máscaras cirúrgicas e garrafões de desinfetante de mãos;

As presentes medidas produzem efeitos a 1 de junho vigorarão durante o referido mês
e/ou até alteração superveniente das circunstâncias que as determinaram podendo ser
alteradas em função da evolução da situação epidemiológica ou outra que a fundamente
Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.
E EU Dita Salulia fix esi nodo Rita Sofia Guerra da Cruz Toimão

Figueiredo, Diretora do Departamento de Administração e Coordenação Geral, no uso de

competências próprias o subscrevi. -----

Paços do Concelho da Guarda, 7 de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Alberto Chaves Monteiro